



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

Goiânia, 23 de novembro de 2017

À

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Trata-se de comunicação do término do Contrato TRE/GO nº 74/2014, que tem por objeto a locação do edifício que abriga a 17ª Zona Eleitoral de Goiás/Jaraguá.

Em razão de determinação contida na Instrução Normativa SPU nº 2/2017, que obriga este Regional a proceder avaliação do imóvel com emissão de laudo, conforme normas definidas na referida IN, foram acostados aos autos propostas para contratação de serviços de avaliação de imóvel com emissão de laudo, docs. 95.851 e 95.862/2017.

Insta consignar que embora se tenha buscado no mercado outras empresas, só conseguimos dois orçamentos.

O menor preço ofertado para a avaliação do imóvel com emissão do laudo foi feito pela Câmara de Valores Imobiliários de Goiás que é de R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais), doc. 95.862/2017.

A avaliação do imóvel enquadra-se na hipótese do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Por derradeiro, destacamos que a empresa responsável pelo evento encontra-se em situação regular perante os institutos reputados necessários pela Lei nº 8.666/93, doc. 97.579/2017.

Com essas informações, encaminhamos os presentes autos a essa Coordenadoria para atestar as disponibilidades orçamentária e financeira para acobertamento da despesa.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Missão: "Gerir as políticas de patrimônio, materiais, serviços, orçamento e finanças, proporcionando a infra-estrutura necessária ao cumprimento da missão institucional".

Visão: "Ser referência na gestão administrativa da Justiça Eleitoral, promovendo a disponibilização e controle de bens e serviços".

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 24/11/2017 13:11:56

Por: BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO

TRE

Goiânia, 29 de Novembro de 2017.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO

Despacho.

Versam os presentes autos sobre comunicação de vencimento do Contrato TRE/GO n. 74/2014, referente a locação de imóvel para abrigar a Zona Eleitoral de Jaraguá. No entanto, para verificar se o valor locatício continua vantajoso para este Tribunal, há a necessidade de contratação de empresa especializada para fazer o laudo de avaliação.

A Seção de Contratos efetuou a coleta de preços e informou que a melhor proposta foi apresentada pela empresa Câmara de Valores Imobiliário de Goiás, no valor total de R\$ 1.800,00, motivo pelo qual enquadrou a pretensa contratação no disposto no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos.

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças atestou a disponibilidade orçamentária e financeira para acobertar a despesa.

Diante do exposto, considerando a regular instrução do feito, encaminho os presentes autos à Secretaria de Administração e Orçamento para conhecimento, oportunidade em que me manifesto favoravelmente à contratação da empresa Câmara de Valores Imobiliários de Goiás, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ 1.800,00, realização de laudo de avaliação locatícia do imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de Jaraguá.

JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

Goiânia, 30 de Novembro de 2017.

À

COORDENADORIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS

Tratam os autos, no momento, de contratação de serviços de avaliação do imóvel locado que abriga o Cartório de Jaraguá-GO, com vistas à renovação do contrato de locação TRE/GO nº 74/2014, conforme Termo de Referência, doc. 96705/2017.

A Seção de Licitações e Compras pesquisou os preços e verificou que a proposta mais vantajosa foi a apresentada pela Câmara de valores Imobiliários do Estado de Goiás. Enquadrou a despesa na hipótese do art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, doc. 97619/2017.

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças atestou a disponibilidade orçamentária e financeira para custear a referida despesa, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), doc. 98138/2017.

Vale registrar que a douta Presidência, nos PADs 5492 e 6028/2017, autorizou a contratação de empresa para realização de avaliações locatícias, por meio de dispensa de licitação, para os imóveis de Anicuns e Bom Jesus de Goiás. Locações essas que, juntamente com as dos Cartórios Eleitorais de Jaraguá e Santo Antônio do Descoberto, vencem em 2017 e, o valor total a ser despendido com referidas avaliações não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação (considerando o valor médio das avaliações já cotadas, conforme tabela da SELCO de doc. 82456/2017).

Logo, diante da delegação efetuada a esta Secretaria de Administração e Orçamento, por meio da Portaria n. 67/2017 - PRES, de 21 de fevereiro de 2017, *autoriza* emissão de nota de empenho em favor da CÂMARA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 01.604.586/0001-66, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado.

ANTONIO CELSO RAMOS JUBE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO